

## LEI Nº 4.595 DE 27 DE MARÇO DE 2013

Cria nova Unidade, transfere de Unidade e abre Crédito Especial, destinado a custear as despesas com o FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria nova Unidade Orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**Art. 2º** - Transfere de Unidade Orçamentária, na Secretaria Municipal de Saúde e assistência Social, conforme segue:

De: Unidade 14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: Unidade 15-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2013, um Crédito Especial no valor de R\$-61.098,89 (sessenta e um mil, noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), destinado a custear as despesas com o FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

### **10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAIS**

10.15. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO

## ADOLESCENTE

10.15.08. Assistência Social

10.15.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

10.15.08.243.0027. Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

10.15.08.243.0027.2.039.MANUTENÇÃO DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$-41.200,00

3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais.....R\$- 1.000,00

3.3.90.14.00.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$- 500,00

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo.....R\$- 2.833,00

3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$- 1.000,00

3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$- 500,00

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$- 8.201,89

3.3.90.41.00.0000 - Contribuições.....R\$- 1.864,00

3.3.90.47.00.0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$- 300,00

3.3.90.93.00.0000 - Indenizações e Restituições.....R\$- 200,00

4.4.90.30.00.0000 - Material de Consumo.....R\$- 300,00

4.4.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$- 200,00

4.4.90.52.00.0000 - Equipamento e Material Permanente.....R\$- 3.000,00

(Recurso: 1-LIVRE)

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-61.098,89**

**Art. 4º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

## 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAIS

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14.08. Assistência Social

10.14.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

10.14.08.243.0027. Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

10.14.08.243.0027.2.039.MANUTENÇÃO DO COMDICA/CONSELHO TUTELAR E FUMCA

3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$-41.200,00

3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais.....R\$- 1.000,00

3.3.90.14.00.0000 - Diárias - Pessoal

Civil.....	..R\$-	500,00	
3.3.90.30.00.0000	-	Material	de
Consumo.....	R\$-	2.833,00	
3.3.90.33.00.0000	-	Passagens e Despesas com	
Locomoção.....	R\$-	1.000,00	
3.3.90.36.00.0000	-	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa	
Física.....	R\$-	500,00	
3.3.90.39.00.0000	-	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa	
Jurídica.....	R\$-	8.201,89	
3.3.90.41.00.0000			-
Contribuições.....	R\$-		
		1.864,00	
3.3.90.47.00.0000	-	Obrigações Tributárias e	
Contributivas.....	R\$-	300,00	
3.3.90.93.00.0000	-	Indenizações e	
Restituições.....	R\$-	200,00	
4.4.90.30.00.0000	-	Material	de
Consumo.....	R\$-	300,00	
4.4.90.39.00.0000	-	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa	
Jurídica.....	R\$-	200,00	
4.4.90.52.00.0000	-	Equipamento e Material	
Permanente.....	R\$-	3.000,00	
(Recurso: 1-LIVRE)			
<b>TOTAL</b>	<b>DA</b>	<b>REDUÇÃO</b>	
<b>ORÇAMENTÁRIA.....</b>		<b>R\$-</b>	<b>61.098,89</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 27 de março de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

SILVANA E. MATTANA,  
Secretária de Administração Substituta.